



EDITAL Nº 90022/2024 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2024		ABERTURA EM 27/11/2024, ÀS 10:00H NO SÍTIO HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	
Objeto:			
Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de extensão de garantia de Storage Huawei OceanStor Dorado 5000 V6 , de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este ato convocatório.			
Valor Total Estimado: Sigiloso		Orçamento sigiloso: sim (x) não ()	
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor Preço por Item
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Sim
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		R\$ 50,00	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Até o dia 21/11/2024, exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br, com cópia para slc@tre-ac.jus.br.			

PROCESSO SEI n. 0000680-68.2024.6.01.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria TRE-AC nº 03/2024** (0635531), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de extensão de garantia de Storage Huawei OceanStor Dorado 5000 V6**, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este ato convocatório.
- Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.
- A licitação será composta por grupo(s), formados ou mais itens, conforme tabela abaixo, devendo o(a) licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõe, conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	CÓDIGO CATSER
1	Contratação de extensão da garantia dos storages Huawei OceanStor Dorado 5000 V6, PARTNUMBER: 2102352VUU10KB000018 e 2102352VUU10KB000019, por 60 meses, envolvendo os seguintes serviços: - HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE; - HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE; - HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE;	2	Unidade	27740

	- HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - SMART SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE; - HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE			
--	---	--	--	--

4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
5. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I** - Termo de Referência;
 - Apêndice 1 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo II** - Minuta do Contrato;
 - Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.791/2023 (LDO 2024).

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Data: 27/11/2024

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras/pt-br/)

UASG – 070002

Fone: (68) 3212-6174 (pregoeira) - 3212-6148 (Coordenadoria de Material e Patrimônio)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no sistema SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- Não poderão disputar esta licitação:
 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 - Suspensos, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/21;
 - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
7. O impedimento de que trata o subitem 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11. A vedação de que trata o subitem 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por grupo; e
 2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: número do item; especificação do serviço; quantidade; preço unitário ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso); anual, total do item, marca, fabricante, quantidade cotada, conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentes do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
 2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
10. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no inciso I do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 2. Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 3. Permanecendo o empate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital
2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da contratação.
8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. As condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. A atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. A composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. Compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no capítulo n.º 14 do Edital.
 3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do

sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
3. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
 1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
 1. **Nos termos no Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.**
 2. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
 3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 4. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
 5. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224, Portal da Amazônia, - CEP 69914-318, Rio Branco/Acre (aos cuidados do Pregoeiro).
5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1. **Habilitação jurídica:**

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso](#)

II);

1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

4. Qualificação Técnica:

1. Comprovar, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, fornecimento de suporte técnico e garantias a storages de armazenamento.

5. Outros Documentos:

1. Comprovar, mediante a apresentação de declaração Constante do Anexo III do Edital, que cumpre a Resolução CNJ nº 07/2005 e a Lei nº 14.791/2023 (LDO 2024).

8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressaltados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que

seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), *e-mail*, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 1. A convocação feita por *e-mail* ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Termo de Contrato, conforme Minuta inserida no Anexo II do Edital.
2. O fornecedor terá o prazo de **05 (dois) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, para aceitar assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.
5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

14. DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. Deixar de apresentar amostra;
 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 5. Fraudar a licitação;
 6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar; e
 1. Nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 1. Nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 6,5% do valor do contrato licitado.
5. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, e 1.6, a multa será de 6,5% a 10% do valor do contrato licitado.
 1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 1.4, 1.5, e 1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 1.3.1, caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida** e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15. A disciplina relativa às sanções administrativas aplicáveis à fase de execução contratual estão descritas no Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
 1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os

subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do *site* www.gov.br/compras/pt-br/, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora-Geral do TRE/AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6o., inciso XXIII alíneas "a" e "i" da lei 14.133/2021)
1. Contratação de serviços de serviços de extensão de garantia, conforme quadro a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	Catálogo de Serviço
1	1	Contratação de extensão da garantia dos storage Huawei OceanStor Dorado 5000 V6,PARTNUMER: 2102352VUU10KB000018 e 2102352VUU10KB000019, por 60 meses, envolvendo os seguintes serviços: HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - SMART SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE	2	Unidade	27740

2. Natureza do objeto:
1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. Justificativa do parcelamento da contratação:
1. A Contratação será feita em item único
4. Vigência:
1. O prazo de vigência dos contratos oriundos do pregão deverá ser de 60(sessenta) meses contados da publicação do contrato, na forma estabelecida na lei 14.133./2021.
5. Reajuste:
1. Não haverá reajuste, posto que trata-se de pagamento único.
2. **ESTIMATIVA DA DEMANDA:**

1.					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Memória de Cálculo	
1	1	Contratação de extensão da garantia dos storage Huawei OceanStor Dorado 5000 V6, PARTNUMBER: 2102352VUU10KB000018 e 2102352VUU10KB000019, por 60 meses, envolvendo os seguintes serviços: HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - SMART SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE	2	se refere a dois storages, cujos part numbers estão listados na descrição do item	

3. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

1. A contratação em tela está em harmonia com os seguintes itens do PDTI(0439644):

D10	Promover a melhoria dos sistemas de Informação, garantindo a segurança da informação e a proteção de dados.
D1	Promover maior integração entre as áreas do Tribunal, a fim de aprimorar o processo de governança e gestão institucional.

4.

Processos Internos	5	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	KR1-5.1	Manter a disponibilidade dos serviços essenciais de TIC acima de 99 %.	Por meio da ferramenta de monitoramento, registrar Tempo de disponibilidade do conjunto de sistemas definidos como essenciais (TDSE), dividido pelo tempo total do período (TTP), multiplicado por cem. (TDSE/TTP) x 100 Obs.: Listar os sistemas que devem ser considerados essenciais. Descontar tempos de manutenção programada.	N/A	>99%	SEREDE
--------------------	---	---	---------	--	---	-----	------	--------

5.

Sociedade	6	Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário	KR1-6.1	Aumentar o índice de satisfação dos usuários de TIC de 95% para 99%. (mantendo o percentual até 2026)	Isuti = (Qasp/Tae) x 100, sendo: - Isuti: índice de satisfação dos usuários de TI; - Qaps: Quantidade de avaliações positivas em relação à solução dada pelo suporte - Tae: Total de avaliações de TIC existentes no sistema específico, considerando o período base de Janeiro a dezembro do ano em referência. - utilizar sistema GLPI	95%	99%	STI
-----------	---	--	---------	---	--	-----	-----	-----

6.

PTE-12	Art. 36	Grupo3: Segurança da Informação e proteção de dados	Implementar a Gestão de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC	1. Revisar a Política de Gestão de Continuidade de serviços essenciais de TIC, com papéis e responsabilidades. 2. Revisar o processo de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC; 3. Realizar nova avaliação dos serviços críticos contemplados no PCN; 3. atualizar, testar e implementar o plano de continuidade de serviços essenciais de TIC;	agosto/2021	dezembro/2021	CSI
--------	---------	---	--	---	-------------	---------------	-----

7. **Referência ao plano anual de contratação**

1. A contratação em questão foi prevista no Plano Anual de Contratação 0612104:

4. **RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM ESSA CONTRATAÇÃO**

1. Aumentar a disponibilidade dos sistemas informatizados deste Regional;
2. Melhorar a resiliência na segurança dos dados informatizados deste Regional
3. Melhorar a experiência do usuário com os serviços de TI fornecidos por este Regional;

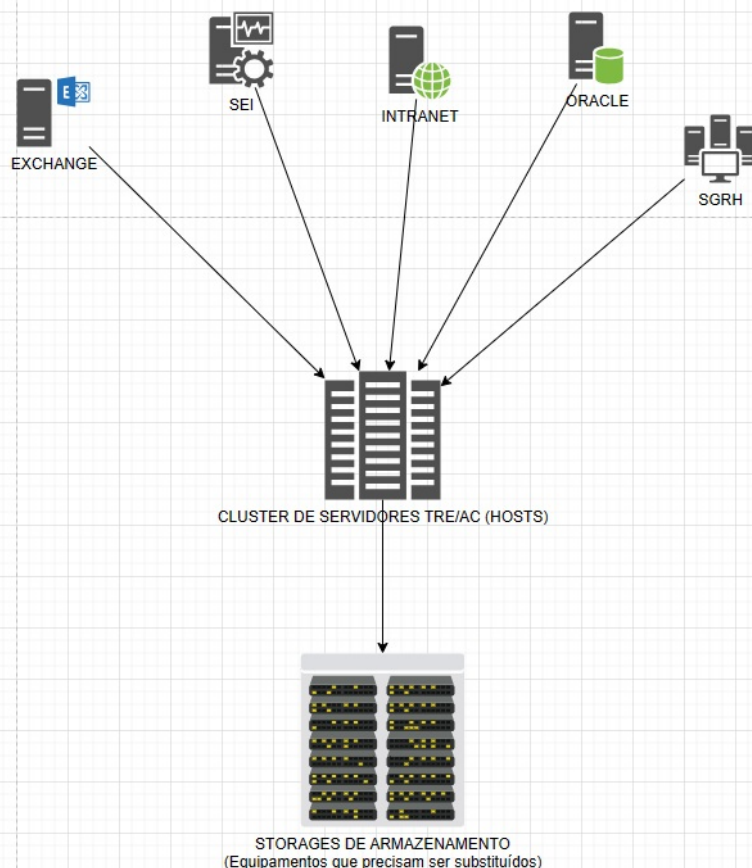
4. Contribuir com a continuidade do serviço público, na medida em que são mitigadas as interrupções provenientes de falhas de hardware, no caso, os storages, que por serem peças fundamentais na arquitetura tecnológica desta casa, uma falha em um desses equipamentos pode degradar o desempenho ou em caso de falha simultâneas, tornar indisponíveis todos os sistemas informatizados desta justiça especializada.
5. Melhorar a satisfação do cidadão com os serviços prestados por esta justiça especializada.
5. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6o., inciso XXIII, alínea "b", da lei 14.133/2021)
1. O TRE-AC necessita de local de armazenamento seguro para os dados institucionais do Regional
2. Atualmente, existe no Regional, dois Storages da marca Huawei, replicados, com mecanismos de deduplicação, o que nos garante uma capacidade de armazenamento de 102TB líquidos, atualmente esse espaço está comprometido em 70% de uso.
3. Tais equipamentos foram adquiridos em 2019, e sua garantia vence em 23/12/2024, conforme sistema ASI:

Dados do Bem

Precisa de ajuda?

Órgão: TRE/AC	
Número patrimonial: 00011831	Número antigo:
Patrimônio principal: -	
TAG RFID:	
Material: 100001152 - SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	
Subgrupo: 7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS	
Grupo: 70 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS DE USO GERAL, PROGRAMAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE	
Status: 01 - UTILIZADO	Situação física: BOM
Detentor:	
Conta: 123110201 - EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Descrição antiga:	
Tipo de bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO	
Fornecedora / Fornecedor : 01.181.242/0002-72 - COMPWIRE INFORMATICA S/A	
Garantia compra: 23/12/2019 - 23/12/2024	
Valor bruto: 195.534,44	Valor bruto em UFIR: 235.953,2279473874
Valor de mercado: 0,00	Valor aquisição: 195.534,44
Início da depreciação: 2020/01	Depreciação acumulada: 149.583,87
Valor residual: 19.553,44	Valor líquido: 45.950,57
Valor corrigido: 195.534,44	
U.G. compra: 070002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - TRE-AC	

- 4.
5. Tais equipamentos são vitais para o funcionamento desta casa, pois suportam os principais seus sistemas administrativos, como o SEI, o SGRH, a INTRANET, os Servidores de E-mail e Servidores de Arquivos, apenas para citar alguns
6. Percebe-se dessa forma, que o negócio do Tribunal depende de forma orgânica dos sistemas citados acima, estes por sua vez dependem tecnologicamente dos equipamentos que compoem o datacenter deste Regional, entre eles, os storages citados.
7. A Arquitetura Tecnológica deste Regional é tradicional, ou seja, é composta por:
1. Servidores Hosts, em cluster
2. Rede LAN
3. Rede SAN
4. Storages de Armazenamento



- 8.
9. Percebe-se da imagem ilustrativa acima, que os sistemas estruturantes deste Regional dependem, o seu funcionamento, dos storages de armazenamento, equipamentos que precisam ser substituídos, pois estão chegando ao fim de sua garantia, e como tal, começarão a representar riscos a infraestrutura ilustrada, pois os discos começarão a falhar, bem como os componentes eletrônicos, por conta que sua vida útil, obviamente está chegando ao fim.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (art 6o, inciso XXIII, alínea "c", e art 40, parágrafo 1o, inciso I, da lei 14.133/2021)

1. Solução de armazenamento de dados, para salvaguarda dos dados institucionais desta casa, que será provida por meio de extensão de contrato de garantia dos atuais equipamentos existentes no Datacenter deste Regional
2. Esta solução deve apresentar resiliência, pois se trata de de um SPOF (Single Point of Failure), ou traduzindo para o português, um ponto único de falha, de forma que caso venha a falhar, todo o sistema falhará.
3. Deve possuir sistema de armazenamento com capacidade mínima de 102 TB líquida.
4. Manter a equipamentos de armazenamento de dados em funcionamento, cobertos pelas garantias de fabricantes.
5. Todas as licenças necessárias para operação do equipamento deverão ser entregues, todas com duração perpétua.
6. O equipamento deve atender as necessidades de armazenamento do TRE/AC, dispondo de 102TB de espaço líquido.

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art 6o., inciso XXIII, alínea "d", da lei 14.133/2021)

1. **Requisitos do Negócio do Tribunal**

1. **Os requisitos de negócio a seguir serão atendidos por contrato de extensão de garantia dos atuais equipamentos existentes no datacenter do Regional**
2. Solução de armazenamento em disco, sistema local (on premise), composto por equipamentos Storage com performance de entrada, comumente chamado pelo nome de Nearline (NL) pelos fabricantes.
3. Os storages devem possuir dimensões que permitam instalar nos datacenters do TRE/AC, mais especificamente em racks padrão 19"
4. Para garantir redundância do sistema, devem formar uma solução replicada de forma síncrona por no mínimo dois equipamentos com as seguintes características mínimas.
 1. Capacidade para 102TB líquidos,
 2. Capacidade de Replicação de forma síncrona
 3. Poder ser integrado a rede SAN deste regional, por meios de infraestrutura composto por switch SAN, placas HBA, e patch cords de fibra ótica
 4. Possuir interfaces de fibra ótica com capacidade de transmissão de 16Gbps
 5. Possuir interface Web para gerenciamento
 6. Possuir proteção de dados, por meio de ferramentas snapshots.
 7. Possuir capacidade de deduplicação de forma nativa.
5. **Tais requisitos de negócio são atendidos por equipamentos existentes no datacenter do Regional, necessário nesse caso, a contratação de extensão de garantia para a atual solução existente**

2. **Garantia e manutenção**

1. Vigência do contrato de garantia e suporte: 60 (sessenta) meses;
2. Garantia deve incluir substituição de peças em caso de falha, substituição do equipamento caso seja necessário enviar o atual para conserto fora do TRE/AC, atualização de firmware, substituição de discos defeituosos, bem como a correção ou substituição de quaisquer peças necessárias ao perfeito funcionamento dos storages;
3. Suporte incluído: 60 (sessenta) meses, abertura de chamado deve ser em regime 24x7,
4. Deverá possuir suporte técnico especializado e garantia do fabricante, durante a vigência do contrato, todos os produtos ofertados que compõem a solução de armazenamento, de modo que garantia a reposição de peças, atualizações de segurança, atualizações sistêmicas, correção de bugs e assistência técnica para casos de dúvidas, incidentes ou indisponibilidade da solução ofertada.
5. O atendimento On-Site se dará na modalidade de 24x7 (full time);
6. É de responsabilidade da contratada o suporte dos dois storages do Regional, por 60 meses, envolvendo atualização de software por meio de patches, e aplicação de patches de segurança, bem como o fornecimento e substituição de qualquer peça física que apresente falha, durante a vigência contratual;
7. É de responsabilidade da contratada a correção de qualquer problema no software dos storages objetos deste procedimento.
8. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

9. A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao objeto do contrato, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
 10. O suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único, na língua portuguesa, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana;
 11. Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação;
 12. O prazo para atendimento do reparo começa a contar 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA;
 13. O período de reparo, uma vez registrados, não deverá exceder 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
 14. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, configuração, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 15. Ciclo de vida
 1. não se aplica
 16. Do prazo de entrega: 30 dias após a assinatura do contrato.
3. **Segurança:**
1. Os procedimentos adotados pela contratada na execução de toda e qualquer atividade deverão ser autorizados pelo Fiscal Técnico do contrato ou por servidor(es) expressamente autorizado(s) por ele, que avaliará questões de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, ou outros atributos da segurança da informação pertinentes às atividades a serem realizadas;
 2. A Contratada deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Tribunal. A Contratada deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização do Tribunal. Ela se comprometerá também a prestar esclarecimentos ao Tribunal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.
4. **LGPD**
1. As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
5. **Capacitação:**
1. Não será necessário o fornecimento de capacitação, considerando que trata-se de equipamentos já em uso por este Regional, nos quais a equipe técnica possui a expertise necessária.
6. **Sustentabilidade:**
1. A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela no guia Nacional de Contratações sustentáveis da CGU/AGU e suas atualizações, instituído no âmbito do TRE/AC por força da portaria número 324/2023.
 2. Outrossim, o investimento em tecnologia de comunicação sempre vai diminuir a necessidade de deslocamento, de magistrados e servidores, bem como promove o desenvolvimento de soluções tecnológicas que diminuam o impacto ambiental.
 3. No caso em tela, como não haverá contratação de novos equipamentos, apenas a extensão da garantia, o incremento de impactos ambientais ou não haverá, ou será mínimo.
7. **Capacidade técnica:**
1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de suporte técnico e garantias a storages de armazenamento.
8. **Vigência do Contrato:**
1. O contrato terá a vigência da garantia do equipamento, que será de 60 meses.
9. **Requisitos legais:**
1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União;
 2. Resolução CNJ nº 468/2022.
 3. Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei geral de proteção de dados pessoais
 4. Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da informação e comunicação do poder judiciário (ENTIC-JUD)
10. **Temporais**
1. Entrega do certificado de garantia em 30 dias
 2. Início da garantia dos equipamentos na assinatura do contrato
 3. Contratação por 60 meses
 4. Serviço de suporte e garantia disponível 24x7, fornecidos pelo fabricante do equipamento.
11. **Subcontratação:**
1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 1. Justificativa: A natureza do objeto a ser contratado constitui-se, essencialmente, de serviço de extensão de garantia que devem ser de responsabilidade da contratada.
12. **Garantia da contratação:**
1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratual, conforme regras previstas em contrato.
13. **Os grupos e itens da referida contratação são descritos a seguir:**
1. **Requisitos Técnicos:**
 1. **GRUPO 1- ITEM 1 Contratação de extensão da garantia do storage Huawei OceanStor Dorado 5000 V6, PARTNUMBER: 2102352VUU10KB000018 e PARTNUMBER: 2102352VUU10KB000019, por 60 meses:**
 1. Contratação de extensão da garantia do storage Huawei OceanStor Dorado 5000 V6, PARTNUMBER: 2102352VUU10KB000018 e PARTNUMBER: 2102352VUU10KB000019, por 60 meses, envolvendo os seguintes serviços:

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE
LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE
SUPPORT SERVICE

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO
LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE
SUPPORT SERVICE

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - ULTRAPATH
SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE
UPGRADE SUPPORT SERVICE

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - DUAL CONTROLLER
2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE
SERVICE

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - SMART SAS DISK
ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H
ENGINEER ONSITE SERVICE

HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - 3.84TB SSD SAS DISK
UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER

8. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6o, XXIII, alínea "e" e art. 40, parágrafo 1o., inciso II, da lei 14.133/2021)

1. Condições de execução

1. O serviços de cobertura da garantia serão iniciados a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

1. Os serviços serão prestados na sede do TRE/AC que fica localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, 69915-632, Rio Branco / AC

2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, parágrafo 1o., inciso III, da lei 14.133/2021)

1. O prazo de garantia do serviço, corresponde ao período de vigência do contrato

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6o, inciso XXIII, alínea "f" da lei 14.133/2021)

1. **Da execução contratual**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

3. As comunicações entre o TRE/AC e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O TRE/AC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE/AC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, preferencialmente de forma virtual, em relação a execução contratual e fiscalização;

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art 117, caput)

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, **para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n 14133/2021, art 117, parágrafo 1o.)

3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4. O fiscal do contrato informará à seção de gestão de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5. Em caso de fornecimento, a seção de gestão de contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à seção de gestão de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

2. **Das obrigações da contratante**

1. Nomear Gestor e fiscais técnico, administrativo e demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de formato livre, podendo esta ser encaminhada por e-mail;

3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na avaliação do resultado;

5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação;

8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

9. Abster-se de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

3. **Das obrigações da contratada**

1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação;

7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação durante a execução do contrato;

8. Ademais, para os fins deste objeto, obriga-se a contratada a:

1. Executar seu planejamento nos dias úteis do calendário da contratante e conforme o horário agendado com ela;

2. Prestar serviço mediante a utilização de profissionais com a capacidade técnica que o serviço requer;

3. Informar aos gestores do contrato a relação nominal de empregados envolvidos na prestação dos serviços e horário de execução, com antecedência mínima de 24 horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração nesta relação deverá ser imediatamente comunicada ao gestor. Em caso de execução em prédios de terceiros esta antecedência deverá ser condicionada ao processo de autorização do terceiro, podendo se exigida maior antecipação;

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o TRE/AC

5. Fornecer em prazo de antecedência de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, as faturas de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo de aceite;

6. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;

7. Garantir o sigilo absoluto de toda e qualquer informação, em qualquer meio, a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da contratante. Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente termo de deverão ser mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito, ou prevista a sua divulgação.

1. O representante legal da contratada deverá assinar o termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão.

2. Todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade.

3. Serão adotados os modelos de termo de compromisso e termo de ciência estabelecidos no guia de contratações de TIC do poder judiciário, publicado como anexo à Resolução CNJ No. 468/2022, pp. 92-94, conforme estabelecido no Anexo.

8. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e e-mail.

10. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6o, inciso XXIII, alínea "g" da lei 14.133/2021)

1. **ANS (Acordo de Nível de Serviço)**

1. Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação;
 2. O prazo para atendimento do reparo começa a contar 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA;
 3. O período de reparo, uma vez registrados, não deverá exceder 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
- 2. Recebimento**
1. Nos termos do art. 140 da lei federal No. 14.133/2021, recebimento do objeto contratado deverá ser realizado por responsável designado pela administração contratante, devendo ser observado:
 1. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico
 2. **Recebimento Definitivo:** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade, quantidade e demais condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto da referida nota fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei No. 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.
 3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei No. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 4. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3. Liquidação:**
1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período
 2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
 3. A Nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei No. 14.133/2021.
 4. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 7. Os pagamentos serão realizados de uma vez só, por item entregue
- 4. Prazo de pagamento**
1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
 2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5. Forma de pagamento**
1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.
 2. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no art. 6 da instrução normativa 1234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais.
- 6. Sanções e penalidades**
1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14133, de primeiro de abril de 2021 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/AC, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.
 2. A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidade variáveis de acordo com a gravidade dos casos, conforme quadro - Graus e Correspondências
 3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas à contratada cumulativamente às multas convencionais e de mora, depois de transitada em julgado a decisão.
 4. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos no quadro - Graus e Correspondências, para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados. No caso de atraso na entrega por período superior ao do quadro - infrações, penalidades e correspondências, a critério da administração, configurando-se nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida.
 5. Quadro - Graus e Correspondências
 - 1.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência formal
02	0,5% sobre o valor da parcela não cumprida
03	0,1% sobre o valor total do contrato
04	3% sobre o valor total do contrato

6. Quadro - Infrações, penalidade e correspondências

1.

item	descrição	grau
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	01
2	Deixar de cumprir qualquer dos itens do edital de licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) ocorrências	02
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos produtos ou serviços, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias	02
Edital 90022/2024 (0728372) SEI 0000680-68.2024.6.01.8000 / pg. 16		

- 7. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a contratada, as prerrogativas da administração, nos termos do art. 104 da lei 14.133, de 2021
- 8. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato celebrado.
- 9. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração.
- 10. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, ou ainda poderá ser cobrado da garantia contratual. E caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em dívida ativa da união, cobrado com base na lei No. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice de custo da tecnologia da informação (ICTI) / IPEA ou outro índice que porventura venha substituí-lo.
- 11. O TRE/AC promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.
- 12. O período de atraso será contado em dias corridos.
- 13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados os objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei 14.133/2021.
- 11. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6o, inciso XXIII, alínea "h" da lei 14.133/2021)**
 - 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de menor preço por lote, conforme explicado neste Termo de Referência.
 - 2. **Exigências de habilitação:**
 - 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 1. A licitante vencedora deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, fornecimento de suporte técnico e garantias a storages de armazenamento.
- 12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6o, inciso XXIII, alínea "i" da lei 14.133/2021)**
 - 1. **O custo estimado da contratação, conforme Estudos Técnicos Preliminares, será mantido em sigilo**, com base no art. 24 da Lei 14.133/2021, porque há, conforme propostas recebidas e contratos praticados com a administração pública, uma eventual disparidade entre os valores praticados pelo mercado para o serviço a ser contratado, aliada a pouca competitividade do mercado, por conta das especificidades desta contratação, a divulgação antecipada do valor referencial poderia levar ao sobrepreço, trazendo prejuízos financeiros a esta casa, conforme melhor explicado no documento 0689631
 - 2. Os valores de referência deverão ser definidos por meio de pesquisa de preços a ser efetivada pela área competente da Secretaria de Administração, SLC, devendo ser mantido em sigilo, o valor estimado, conforme explicado acima.
- 13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6o, inciso XXIII, alínea "j" da lei 14.133/2021)**
 - 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da união 20GP
 - 2. A classificação específica da despesa, bem como a disponibilidade orçamentária serão verificadas pela secretaria de Administração Orçamento e finanças (SAOF) quando da realização da pesquisa de preços
- 14. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
 - 1. **A gestão do contrato caberá ao servidor Edcley da Silva Firmino (CIE)**
 - 2. **A fiscalização do contrato caberá ao servidor Rosimar Rodrigues Lima (SEREDE)**
- 15. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
 - 1. **Integrante demandante:**
 - 1. **Edcley da Silva Firmino**
 - 2. **Integrante técnico:**
 - 1. **Rosimar Rodrigues Lima**
 - 3. **Integrantes Administrativos:**
 - 1. **Danilo Monteiro de Barros**
- 16. **Aprovação:**
 - 1. **Secretário de Tecnologia da Informação:**
 - 1. **Francisco Vital de Mascarenhas Filho**

Apêndice 1 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0689806 / 2024 - PRESI/DG/CPC

- 1. **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS:**
 - 1. **Identificação das necessidades do negócio**
 - 1. O TRE-AC necessita de local de armazenamento seguro para os dados institucionais do Regional
 - 2. Atualmente, existe no Regional, dois Storages da marca Huawei, replicados, com mecanismos de deduplicação, o que nos garante uma capacidade de armazenamento de 102TB líquidos, atualmente esse espaço está comprometido em 70% de uso.
 - 3. Tais equipamentos foram adquiridos em 2019, e sua garantia vence em 23/12/2024, conforme sistema ASI:

Dados do Bem		Precisa de ajuda?
Órgão: TRE/AC		
Número patrimonial:	00011831	Número antigo:
Patrimônio principal:	-	
TAG RFID:		
Material:	100001152 - SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	
Subgrupo:	7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS	
Grupo:	70 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS DE USO GERAL, PROGRAMAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE	
Status:	01 - UTILIZADO	Situação física: BOM
Detentor:		
Conta:	123110201 - EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Descrição antiga:		
Tipo de bem: 01 - PRÓPRIO CONTABILIZADO		
Fornecedora / Fornecedor : 01.181.242/0002-72 - COMPWIRE INFORMATICA S/A		
Garantia compra: 23/12/2019 - 23/12/2024		
Valor bruto:	195.534,44	Valor bruto em UFIR: 235.953,2279473874
Valor de mercado:	0,00	Valor aquisição: 195.534,44
Início da depreciação:	2020/01	Depreciação acumulada: 149.583,87
Valor residual:	19.553,44	Valor líquido: 45.950,57
Valor corrigido:	195.534,44	
U.G. compra: 070002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - TRE-AC		

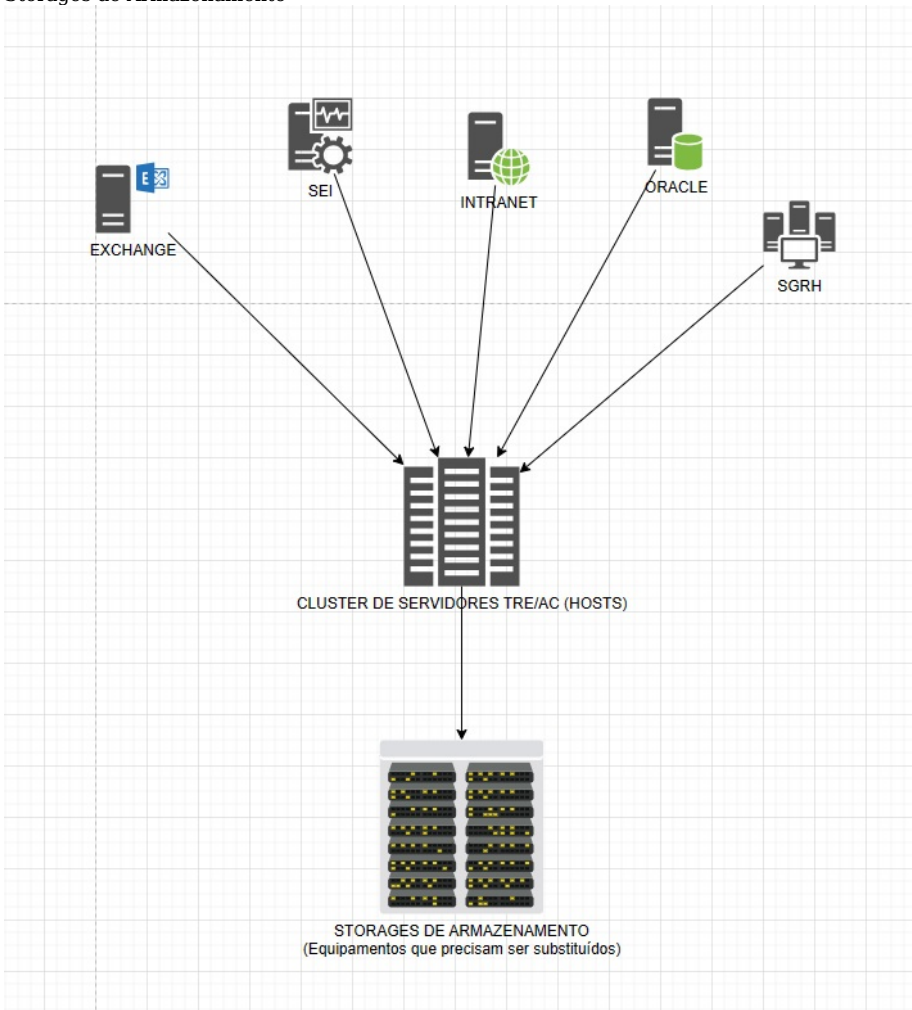
1.
4. Tais equipamentos são vitais para o funcionamento desta casa, pois suportam os principais seus sistemas administrativos, como o SEI, o SGRH, a INTRANET, os Servidores de E-mail e Servidores de Arquivos, apenas para citar alguns
5. Percebe-se dessa forma, que o negócio do Tribunal depende de forma orgânica dos sistemas citados acima, estes por sua vez dependem tecnologicamente dos equipamentos que compoem o datacenter deste Regional, entre eles, os storages citados.
6. A Arquitetura Tecnológica deste Regional é tradicional, ou seja, é composta por:

1. Servidores Hosts, em cluster

2. Rede LAN

3. Rede SAN

4. Storages de Armazenamento



5.
6. Percebe-se da imagem ilustrativa acima, que os sistemas estruturantes deste Regional dependem, o seu funcionamento, dos storages de armazenamento, equipamentos que precisam ser substituídos, pois estão chegando ao fim de sua garantia, e como tal, começarão a representar riscos a infraestrutura ilustrada, pois os discos começarão a falhar, bem como os componentes eletrônicos, por conta que sua vida útil, obviamente está chegando ao fim.
2. Identificação das necessidades tecnológicas:

1. Solução de armazenamento de dados, para salvaguarda dos dados institucionais desta casa.

2. Esta solução deve apresentar resiliência, pois se trata de de um SPOF (Single Point of Failure), ou traduzindo para o português, um

- ponto único de falha, de forma que caso venha a falhar, todo o sistema falhará.
- Deve possuir sistema de armazenamento com capacidade mínima de 180GB líquida, pensando na evolução do armazenamento para os próximos 60 meses.
 - Manter a equipamentos de armazenamento de dados em funcionamento, cobertos pelas garantias de fabricantes ou por contatos de suporte técnico.
 - Todas as licenças necessárias para operação do equipamento deverão ser entregues, todas com duração perpétua.
 - O equipamento deve atender as necessidades de armazenamento do TRE/AC, dispondo de 180TB de espaço líquido.
- 3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**
- Supondo a substituição da solução de armazenamento em disco, sistema local (on premise), devem ser adquiridos novos equipamentos Storage com performance de entrada, comumente chamado pelo nome de Nearline (NL) pelos fabricantes.
 - Os storages devem possuir dimensões que permitam instalar nos datacenters do TRE/AC, mais especificamente em racks padrão 19"
 - Para garantir redundância do sistema, devem ser adquiridos dois equipamentos com as seguintes características mínimas
- 4. Garantia e manutenção**
- Vigência do contrato de garantia e suporte: 60 (sessenta) meses;
 - Garantia deve incluir substituição de peças em caso de falha, substituição do equipamento caso seja necessário enviar o atual para conserto fora do TRE/AC, atualização de firmware, substituição de discos defeituosos;
 - Suporte incluído: 60 (sessenta) meses, abertura de chamado deve ser em regime 24x7,
 - Deverá possuir suporte técnico especializado e garantia do fabricante, durante a vigência do contrato, todos os produtos ofertados que compõem a solução de armazenamento, de modo que garantia a reposição de peças, atualizações de segurança, atualizações sistêmicas, correção de bugs e assistência técnica para casos de dúvidas, incidentes ou indisponibilidade da solução ofertada.
 - Deverá ser previsto acordo de nível de serviço (SLA) para casos de acionamento do serviço de suporte técnico e garantia
- 5. Segurança:**
- Os procedimentos adotados pela contratada na execução de toda e qualquer atividade deverão ser autorizados pelo Fiscal Técnico do contrato ou por servidor(es) expressamente autorizado(s) por ele, que avaliará questões de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, ou outros atributos da segurança da informação pertinentes às atividades a serem realizadas;
 - A Contratada deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Tribunal. A Contratada deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização do Tribunal. Ela se comprometerá também a prestar esclarecimentos ao Tribunal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.
- 6. LGPD**
- As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- 7. Capacitação:**
- Deverá ser oferecido treinamento para no mínimo 4 (quatro) integrantes desta casa, a fim de propiciar a correta operacionalização dos equipamentos
- 8. Sustentabilidade:**
- Os bens não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 9. Capacidade técnica:**
- A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de storages de armazenamento.
- 10. Vigência do Contrato:**
- O contrato terá a vigência da garantia do equipamento, que será de 60 meses.
- 11. Requisitos legais:**
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União;
 - Resolução CNJ nº 468/2022.
 - Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei geral de proteção de dados pessoais
 - Resolução CNJ 370/2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da informação e comunicação do poder judiciário (ENTIC-JUD)
- 12. Temporais**
- Entrega do equipamento em 120 dias
 - Início da garantia dos equipamentos na assinatura do contrato
 - Contratação por 60 meses
 - Serviço de suporte disponível 24x7
- 13. Sociais, ambientais e culturais:**
- A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da presente contratação (peças, módulos ou equipamentos substituídos), entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, seguindo a política de Logística Reversa em vigor, e observando a seguinte legislação: Lei nº 14.133/2021; art. 33 da Lei nº 12.305/2010; arts. 13 a 34 do Decreto nº 7.404/2010; e outras legislações correlatas aos critérios de sustentabilidade ambiental.
- As baterias eventualmente fornecidas pela Contratada deverão conter teores de chumbo, cádmio e mercúrio em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008. A comprovação de atendimento aos critérios estabelecidos será feita no momento do fornecimento da bateria, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 13/2021, comprovando a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.

4. Alinhamento ao planejamento Estratégico e planejamento de tecnologia da informação e comunicação:

- A contratação em tela está em harmonia com os seguintes itens do PDTI(0439644):

D10	Promover a melhoria dos sistemas de Informação, garantindo a segurança da informação e a proteção de dados.
-----	---

-

D1	Promover maior integração entre as áreas do Tribunal, a fim de aprimorar o processo de governança e gestão institucional.
----	---

-

Processos Internos	5	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	KR1-5.1	Manter a disponibilidade dos serviços essenciais de TIC acima de 99 %.	Por meio da ferramenta de monitoramento, registrar Tempo de disponibilidade do conjunto de sistemas definidos como essenciais (TDSE), dividido pelo tempo total do período (TTP), multiplicado por cem. (TDSE/TTP) x 100 Obs.: Listar os sistemas que devem ser considerados essenciais. Descontar tempos de manutenção programada.	N/A	>99%	SEREDE
Sociedade	6	Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário	KR1-6.1	Aumentar o índice de satisfação dos usuários de TIC de 95% para 99% (mantendo o percentual até 2026)	Isuti = (Qasp/Tae) x 100, sendo: - Isuti: índice de satisfação dos usuários de TI; - Qaps: Quantidade de avaliações positivas em relação à solução dada pelo suporte - Tae: Total de avaliações de TIC existentes no sistema específico, considerando o período base de Janeiro a dezembro do ano em referência. - utilizar sistema GLPI	95%	99%	STI

-

PTE-12	Art. 36	Grupo3: Segurança da informação e proteção de dados	Implementar a Gestão de Continuidade de Serviços Essenciais de TIC	1. Revisar a Política de Gestão de Continuidade de serviços essenciais de TIC, com papéis e responsabilidades. 2. Revisar o processo de gestão da continuidade dos serviços essenciais de TIC; 3. Realizar nova avaliação dos serviços críticos contemplados no PCN; 3. atualizar, testar e implementar o plano de continuidade de serviços essenciais de TIC;	agosto/2021	dezembro/2021	CSI
--------	---------	---	--	---	-------------	---------------	-----

6.
5. Referência ao plano anual de contratação
1. A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação Ordinário - 2024, documento SEI 0612104, que reproduzo abaixo:
2. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS
1. Serão necessários 2 (dois) Storages de armazenamento replicados, com o propósito de conferir alta resiliência aos processos de negócio que dependem dos processos de TI desta casa.
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO
1. A lista abaixo apresenta órgãos públicos que realizaram, recentemente, contratações similares para atender essa demanda:
1. - Listar aqui os contratos públicos de storage já feitos
2. Percebe-se que há uma tendência nas contratações satelitais em locais remotos, utilizando-se, para tanto, a tecnologia de baixa órbita (LEO), pelas peculiaridades e vantagens que serão explicadas neste ETP.
4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS
1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES:
1.

id

Descrição da solução (ou cenário)

1

Aquisição de nova infraestrutura de storages de armazenamento:

Vantagens: Trata-se de aquisição de equipamentos novos, tradicionais, rede SAN, com a qual a equipe técnica deste Regional está habituada, necessitando de treinamento na solução, porém não, na arquitetura, com uma vida útil maior, com maior velocidade, desempenho, ou seja, é uma solução que entrega um equipamento mais performático.

Desvantagens: É consideravelmente mais onerosa a esta casa, e necessitaria de treinamento na solução entregue.

2

Mudança da Tecnologia de Storage Centralizado para Storages distribuídos:

Vantagens: Trata-se de uma solução disruptiva, pois ao invés de nos mantermos em soluções tradicionais, com hosts acessando a SAN (Storage Area Network), migraríamos para uma solução híperconvergente, em que cada nó do cluster, englobaria, rede, processamento e armazenamento, no mesmo equipamento, resultando, de fato, em uma maior resiliência, pois cada nó conteria todos componentes necessários para o correto funcionamento do datacenter deste Tribunal.

É uma tecnologia que será padrão de mercado nos próximos anos, e que, invariavelmente será adotada por este Regional, em médio prazo.

Desvantagens: Trata-se de solução que a equipe técnica deste Regional teria que investir esforços no seu aprendizado, pois, nesse caso, tanto a própria solução de armazenamento, como a de virtualização teriam que ser migradas para uma nova ferramenta. Resumindo, toda nossa infraestrutura seria alterada, a um custo operacional alto, pois as mais de 200 (duzentas) máquinas virtuais precisariam ser migradas para outro ambiente. Por tanto, o custo operacional, aliado ao custo financeiro dessa empreitada desanima sua escolha.

Nessa solução usaremos como forma de dimensionar o volume líquido de armazenamento adequado ao TRE/AC, a ferramenta "ceph calculator", disponível no site <https://florian.ca/ceph-calculator/> que nos traz o seguinte cenário:

Adicionar nó

Calcular

Suposições:

Número de réplicas (ceph osd pool get {pool-name} size)

Unidades:

Nome do nó	Tamanho total do OSD
Nó 1	40
Nó 2	40
Nó 3	40
Nó 4	40
Nó 5	40
Nó 6	40
Nó 7	40
Nó 8	40
Nó 9	40
Nó 10	40

Tamanho total do cluster	400 TB	Armazenamento total de matéria-prima comprada. Você nunca será capaz de usar tanto a menos que você desligue toda a replicação (o que é tolice)
Pior tamanho de replicação de falha	40 TB	Quantidade de dados que terão que ser replicados após a "pior falha" ocorrer. Suponha que a pior falha que podemos ter é a falha do maior nó. Você decide se essa suposição é suficientemente conservadora.
Tamanho arriscado do aglomerado	133,33 TB	Quanto de armazenamento bruto está disponível se você estiver ok com estar em estado degradado enquanto o nó com falha é corrigido? Isso está assumindo que você pode corrigi-lo pelo menos parcialmente recuperando alguns OSDs dele. Se você estiver fazendo isso, provavelmente deve fazer "ceph osd set noout" para evitar que a replicação consuma todo o espaço livre e/ou tenha um plano de recuperação de desastres muito rápido. Se você apenas deixá-lo se corrigir, o cluster ficará sem espaço e/ou perderá dados. Portanto, este não é um bom plano, a menos que você realmente saiba o que está fazendo.
Eficiência arriscada	33%	O mesmo que acima em porcentagem
Tamanho seguro do cluster	120 TB	Quanto de armazenamento bruto está disponível com segurança, mesmo em casos piores? Se você não usar mais do que essa quantidade de armazenamento, você pode dormir bem à noite sabendo que você não precisa intervir em caso de falha. Ceph vai magicamente consertar-se (Só que desta vez, embora. Todas as apostas estão desativadas para o próximo fracasso, pois você provavelmente estará no cenário "arriscado" depois que essa primeira falha for tratada)
Eficiência segura	30%	O mesmo que acima em porcentagem
Relação segura quase total	0,9	Defina a proporção quase total de osd para este número para obter o aviso adequado quando a margem de segurança exceder. (o padrão é 0,85, que pode ser muito alto - muito arriscado)

Edital 90022/2024 (0728372) SEI 0000680-68.2024.6.01.8000 / pg. 20

	É uma solução de alta resiliência, pois permite distribuir a carga de armazenamento entre vários nós, de forma que caso um ou mais nós venham a apresentar falha ou indisponibilidade, o serviço em si, continua funcionando com os demais nós do cluster, essa é uma das grandes vantagens de soluções de hiperconvergência. Essa tecnologia também é altamente escalável, pois permite que se adicione mais nós de armazenamento ou processamento, conforme a demanda. A Replicação dos dados é uma propriedade natural desse tipo de solução tecnológica, trazendo segurança adicional ao armazenamento da instituição.
3	Contratação de extensão da garantia dos atuais storages do Tribunal: Vantagens: Trata-se de uma solução que envolve a contratação da extensão da garantia dos equipamentos que se encontram no parque deste Regional, são equipamentos, com discos SSD, All-flash, de bom desempenho, a despeito de terem sido adquiridos em 2019, a bem da verdade, não há necessidade de substituição destes equipamentos, por conta única e simplesmente de desempenho, por óbvio, por serem equipamentos de vida útil avançada, corremos o risco de seus componentes começarem a apresentar falhas, a exemplo de discos, controladoras, bem como quaisquer outras partes destes equipamentos, que desta forma, poderia levar a inatividade de sistemas essenciais a essa justiça especializada. Então, para mitigar o risco citado acima, é necessária a contratação de uma garantia estendida, fazendo com que os componentes sejam substituídos a medida que apresentem defeitos. A principal vantagem desta solução, no caso é o valor da contratação que é consideravelmente menor do que as outras soluções. outra grande vantagem dessa solução é que não haveria nenhuma mudança operacional, que demandasse tempo e adequação, nem necessidade de treinamento em outra solução de storage, muito menos em outra tecnologia, posto que manteríamos a mesma infraestrutura de storage centralizado, solução que a equipe técnica desta casa está familiarizada.

2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES:

1.

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	sim	sim	sim
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?(quando se tratar de software)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

3. PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

1. Quadro comparativo do custo de cada solução: (média simples)

1.

Solução 1 - Aquisição de Storages Tradicionais	TIPO	CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARA A REALIDADE DO TRE/AC
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	PREGÃO 062023 ANTAQ 0679137	2		
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	PREGÃO 19/2023 IFRS 0679142	2		
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	PREGÃO 193/2023 UFSM 0679151	2		
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	0684056 PROPOSTA SYSTECH STORAGE ALL FLASH	2		
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	0682331 PROPOSTA COMPWIRE STORAGE ALL FLASH	2		
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	0684056 PROPOSTA SYSTECH STORAGE HYBRID	2		
Solução 2 - Aquisição de Servidores Tradicionais para trabalharem em com armazenamento distribuído	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	0671413 TSE PREGÃO 56/2023, ITEM 1 SERVIDOR	10		
	PROPOSTA DE REVENDA	0654998 PROPOSTA SYSTECH	10		
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	0656529 PREGÃO 20/2023 TCE/RR	10		
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	0681105 PROPOSTA SYSTECH	10		
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	0682332 PROPOSTA COMPWIRE SERVIDORES	10	R\$	R\$
Solução 3 - Contratação de extensão da garantia dos atuais storages do Tribunal	PROPOSTA DE REVENDA	PROPOSTA COMPWIRE 0676402	2	R\$	R\$
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	CONTRATO 30/2024 TRF4 0688578	2	R\$	R\$
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	CONTRATO 30/2024 TRF4 0688578	2	R\$	R\$
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023 TRT 0657319	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO 1					R\$
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO 2					R\$
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO 3					R\$

2. Conforme demonstrado acima, o custo de cada solução, suas vantagens e desvantagens, foi disponibilizada abaixo:

1. **Aquisição de nova infraestrutura de storages tradicionais:**
 1. **Custo estimado:** R\$ [REDACTED]
 2. **Vantagens:**
 1. Serão equipamentos novos, o que por si só traz uma maior segurança, principalmente levando em conta o tempo de vida útil do equipamento.
 2. Conserva a tecnologia já utilizada, de storages tradicionais e centralizados, tecnologia que a equipe técnica desta casa está familiarizada.
 3. **Desvantagens:**
 1. Custo muito elevado, chegando a ser a opção mais onerosa ao erário, em comparação com a solução 3 (Extensão da garantia), chegando a ser seis vezes o valor desta
 2. Será necessário contratar treinamento à equipe técnica, nos novos equipamentos.
2. **Aquisição de storages distribuídos:**
 1. **Custo estimado:** R\$ [REDACTED]
 2. **Vantagens:**
 1. Custo ainda elevado, considerando a solução 3 (Extensão da garantia), chegando a ser quatro vezes o valor desta.
 2. Trata-se de uma solução disruptiva, pois ao invés de nos mantermos em soluções tradicionais, com hosts acessando a SAN (Storage Area Network), migraríamos para uma solução híperconvergente, em que cada nó do cluster, englobaria, rede, processamento e armazenamento, no mesmo equipamento, resultando, de fato, em uma maior resiliência, pois cada nó conteria todos os componentes necessários para o correto funcionamento do datacenter deste Tribunal.
É uma tecnologia que será padrão de mercado nos próximos anos, e que, invariavelmente será adotada por este Regional, em médio prazo.
 3. **Desvantagens:**
 1. Trata-se de solução que a equipe técnica deste Regional teria que investir esforços no seu aprendizado, pois, nesse caso, tanto a própria solução de armazenamento, como a de virtualização teriam que ser migradas para uma nova ferramenta. Resumindo, toda nossa infraestrutura seria alterada, a um custo operacional alto, pois as mais de 200 (duzentas) máquinas virtuais precisariam ser migradas para outro ambiente. Por tanto, o custo operacional, aliado ao custo financeiro dessa empreitada desanima sua escolha.
3. **Contratação de extensão da garantia para os atuais storages desta casa:**
 1. **Custo Estimado:** R\$ [REDACTED]
 2. **Vantagens:**
 1. Trata-se de uma solução que envolve a contratação da extensão da garantia dos equipamentos que se encontram no parque deste Regional, são equipamentos, com discos SSD, All-flash, de bom desempenho, a despeito de terem sido adquiridos em 2019, a bem da verdade, não há necessidade de substituição destes equipamentos, por conta única e simplesmente de desempenho, por óbvio, por serem equipamentos de vida útil avançada, corremos o risco de seus componentes começarem a apresentar falhas, a exemplo de discos, controladoras, bem como quaisquer outras partes destes equipamentos, que desta forma, poderia levar a inatividade de sistemas essenciais a essa justiça especializada. Então, para mitigar o risco citado acima, é necessária a contratação de uma garantia estendida, fazendo com que os componentes sejam substituídos a medida que apresentem defeitos.
 2. A principal vantagem desta solução, no caso é o valor da contratação que é consideravelmente menor do que as outras soluções.
 3. Outra grande vantagem dessa solução é que não haveria nenhuma mudança operacional, que demandasse tempo e adequação, nem necessidade de treinamento em outra solução de storage, muito menos em outra tecnologia, posto que manteríamos a mesma infraestrutura de storage centralizado, solução que a equipe técnica desta casa está familiarizada.
 3. **Desvantagens:**
 1. Trata-se de equipamento que já está chegando nos 60 meses de uso, e que se pode esperar que o mesmo comece a apresentar falhas, porém, a extensão da garantia por mais sessenta meses mitiga completamente esse risco, considerando ainda que possuímos dois storages replicados.
4. **Então considerando o exposto acima, a solução 3 é que melhor atende as necessidades do Regional, seja por motivo econômicos, técnicos ou operacionais.**
3. **Demonstrativo dos resultados a serem alcançados em termos de economicidade e eficiência:**
 1. Guardadas as devidas proporções, adotar uma infraestrutura de armazenamento distribuído, alcançam diversos resultados positivos em termos de economicidade e eficiência, como por exemplo:
 1. **Redução de custos de infraestrutura:** Por se utilizar armazenamento em servidores tradicionais, em vez de equipamentos storages especializados em armazenamento centralizado, há um ganho inequívoco, em relação ao custo, considerando que mesmo 10 unidades de servidores comuns, ainda são mais baratos, atualmente do que Storages SAN tradicionais
 2. **Aumento em segurança e disponibilidade:** com uma arquitetura distribuída, onde vários nós são responsáveis pelo armazenamento das informações, poderá haver falhas de vários deles, ou mesmo de um site inteiro, que a informação continua resguardada nos nós de armazenamento restantes;
 3. **Aumento na escalabilidade:** caso seja necessário aumentar o armazenamento, o que não é incomum, considerando a crescente demanda por mais armazenamento de mais e mais sistemas informatizados, basta adicionais mais nós ao cluster, pois storages distribuídos, contam, por definição com a capacidade de crescer horizontalmente, em contraponto ao crescimento vertical, dos storages centralizados, que obrigaria a aquisição de um storage com mais armazenamento, no caso de se alcançar o limite do empilhamento de tal equipamento.
4. **REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**
 1. **Armazenamento em Nuvem: Registro que analisamos a adoção de infraestrutura em nuvem, porém de imediato, a consideramos inviável, por conta da alta latência que traria dificuldade a nossos sistemas cliente servidor. Aliado a isso, o Tribunal investiu um orçamento considerável em nossa infraestrutura on premise, e abdicar de tal infraestrutura, ainda em garantia, seria, no mínimo antieconômico.**
5. **ANÁLISE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA:**
 1. **Contratação de extensão da garantia - CATSER: 27740**
 1. Trata-se de uma solução que envolve a contratação da extensão da garantia dos equipamentos que se encontram no parque deste Regional, são equipamentos, com discos SSD, All-flash, de bom desempenho, a despeito de terem sido adquiridos em 2019, a bem da verdade, não há necessidade de substituição destes equipamentos, por conta única e simplesmente de desempenho, por óbvio, por serem equipamentos de vida útil avançada, corremos o risco de seus componentes começarem a apresentar falhas, a exemplo de discos, controladoras, bem como quaisquer outras partes destes equipamentos, que desta forma, poderia levar a inatividade de sistemas essenciais a essa justiça especializada. Então, para mitigar o risco citado acima, é necessária a contratação de uma garantia estendida, fazendo com que os componentes sejam substituídos a medida que apresentem defeitos.
 2. A principal vantagem desta solução, no caso é o valor da contratação que é consideravelmente menor do que as outras soluções.
 3. Outra grande vantagem dessa solução é que não haveria nenhuma mudança operacional, que demandasse tempo e adequação, nem necessidade de treinamento em outra solução de storage, muito menos em outra tecnologia, posto que manteríamos a mesma infraestrutura de storage centralizado, solução que a equipe técnica desta casa está familiarizada.
 4. Por fim, é a solução menos onerosa ao tribunal, e a que trará menor custo técnico e operacional.
6. **ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO):**
 - 1.

	TIPO	CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARA A REALIDADE DO TRE/AC
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	PREGÃO 062023 ANTAQ 0679137	2	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	PREGÃO 19/2023 IFRS 0679142	2	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
	CONTRATAÇÃO	PREGÃO 193/2023 UFSM			

Solução 1 - Aquisição de Storages Tradicionais	PUBLICA	0679151	2	R\$		R\$	
	CONTRATAÇÃO PUBLICA	0684056 PROPOSTA SYSTECH STORAGE ALL FLASH	2	R\$		R\$	
	CONTRATAÇÃO PUBLICA	0682331 PROPOSTA COMPWIRE STORAGE ALL FLASH	2	R\$		R\$	
	CONTRATAÇÃO PUBLICA	0684056 PROPOSTA SYSTECH STORAGE HYBRID	2	R\$		R\$	
Solução 2 - Aquisição de Servidores Tradicionais para trabalharem em com armazenamento distribuído	CONTRATAÇÃO PUBLICA	0671413 TSE PREGÃO 56/2023, ITEM 1 SERVIDOR	10	R\$		R\$	
	PROPOSTA DE REVENDA	0654998 PROPOSTA SYSTECH	10	R\$		R\$	
	CONTRATAÇÃO PUBLICA	0656529 PREGÃO 20/2023 TCE/RR	10	R\$		R\$	
	CONTRATAÇÃO PUBLICA	0681105 PROPOSTA SYSTECH	10	R\$		R\$	
	CONTRATAÇÃO PUBLICA	0682332 PROPOSTA COMPWIRE SERVIDORES	10	R\$		R\$	
Solução 3 - Contratação de extensão da garantia dos atuais storages do Tribunal	PROPOSTA DE REVENDA	PROPOSTA COMPWIRE 0676402	2	R\$		R\$	
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	CONTRATO 30/2024 TRF4 0688578	2	R\$		R\$	
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	CONTRATO 30/2024 TRF4 0688578	2	R\$		R\$	
	CONTRATAÇÃO PÚBLICA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023 TRT 0657319	2	R\$		R\$	
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO 1						R\$	
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO 2						R\$	
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO 3						R\$	

7. **ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

1. O valor total da contratação será da ordem de R\$

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO A SER CONTRATADA:**

1. Contratação de extensão da garantia por um período de 60 (sessenta meses) de dois Storages de Armazenamento, da marca Huawei, modelo Dorado 5000 V6
2. A Garantia deve funcionar onsite, no endereço sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e deve ser prestada pelo fabricante do equipamento.
3. A Contratada deve fornecer um número de suporte, que deve funcionar sem custo, ou ao custo de ligação local, para este Regional.
4. Abaixo, segue o partnumber do serviço a ser contratado:

1.

ITEM	quantidade de anos	Quantidade de equipamentos	Quantidade Total
HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	5	2	10
HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	5	2	10
HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	5	2	10
HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	5	2	10
HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - SMART SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	5	2	10
HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	5	48	240

9. **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

1. A Contratação terá apenas um item, não cabendo nesse caso, o parcelamento.

10. **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

1. Trazer maior segurança às informações institucionais, considerando que o storage a ser resguardado por esta contratação é o responsável pelo armazenamento de todos dados informatizados desta casa.
2. Trazer maior resiliência aos sistemas informatizados deste Regional, considerando que todos os sistemas informatizados desta casa dependem da infraestrutura de armazenamento suportada pelos equipamentos citados.

11. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE):**

1. **Infraestrutura tecnológica**
 1. Não há
2. **Infraestrutura elétrica**

1. Não há
3. **Logística de implantação**
 1. Não haverá necessidade de logística de implantação da solução, considerando que trata-se de extensão de garantia.
12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**
 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023 TRT 0657319
13. **IMPACTO AMBIENTAL:**
 1. A presente contratação adota os requisitos estabelecidos pela no guia Nacional de Contratações sustentáveis da CGU/AGU e suas atualizações, instituído no âmbito do TRE/AC por força da portaria número 324/2023.
 2. Outrossim, o investimento em tecnologia de comunicação sempre vai diminuir a necessidade de deslocamento, de magistrados e servidores, bem como promove o desenvolvimento de soluções tecnológicas que diminuem o impacto ambiental.
14. **ESTRATÉGICA CONTRATUAL**
 1. **CONTINUIDADE DO NEGOCIO:**
 1. Realizar nova contratação do serviço, no prazo necessária para não haver interrupção;
 2. **ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO:**
 1. **Não haverá necessidade de especificar estratégia de transição, pois trata-se de apenas extensão de garantia dos atuais equipamentos**
 3. **ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA:**
 1. **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**
 1. **Não haverá necessidade de transferência de conhecimento, pois trata-se de contrato de extensão de garantia, de produtos que já há domínio por parte da equipe técnica deste Regional.**
 2. **DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**
 1. Não se aplica no âmbito desta contratação.
 4. **NATUREZA DO OBJETO:**
 1. O objeto é um bem de serviço comum encontrável usualmente no mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da lei 14.133/2021.
 5. **PARCELAMENTO DO OBJETO:**
 1. já explicado no item 10 desde documento, "Parcelamento da Contratação".
 6. **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**
 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o menor valor global por lote do objeto.
 7. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**
 1. Considerando a natureza do objeto, a licitação deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico
 2. A participação será ampla, sem cota de reserva, assegurando-se o direito de preferência
 8. **CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 1. A ser fornecida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.
 9. **EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**
 1. Gestor do contrato:
 1. Edcley da Silva Firmino, email: edcley@tre-ac.jus.br
 2. Fiscal demandante e técnico
 1. Rosimar Rodrigues Lima, email: rosimar@tre-ac.jus.br
 3. Fiscal administrativo: servidor indicado pela chefia da Seção de Gestão de Contratos.
15. **ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
 1. **HAVERÁ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO**
 1. ☐ Não ☒ Sim
 2. Se sim:
 1. ☒ Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);
 2. ☒ Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
 3. ☐ Dados dos profissionais que executarão os serviços;
 4. ☐ Dados sensíveis;
 5. ☐ Dados de crianças e/ou adolescentes.
 2. **HAVERÁ COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO**
 1. ☒ Não ☐ Sim
 2. Se sim:
 1. ☐ compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)
 2. ☐ compartilhamento de dados de posse do TRE/AC.
 3. **FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS**
 1. Finalidade específica: Em virtude da necessidade de identificar os representantes (em sentido amplo) do Tribunal e da empresa contratada.
 4. **ENQUADRAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS NESTA CONTRATAÇÃO**
 1. ☐ Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);
 2. ☒ Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);
 3. ☐ Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);
 4. ☐ Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);
 5. ☒ Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
 6. ☐ Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
 7. ☐ Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);
 8. ☐ Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);
 9. ☐ Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);
 10. ☐ Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).
 11. ☐ Não há dados sensíveis nessa contratação
 12. ☒ Não há dados de menores nessa contratação.
16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
 1. Isto posto, segundo este Estudo Preliminar, declara-se viável a contratação do objeto indicado pela Equipe de Planejamento.
17. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**
 1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento GASAOF 0653346

EDCLEY DA SILVA FIRMINO
INTEGRANTE DEMANDANTE

ROSIMAR RODRIGUES LIMA
INTEGRANTE TÉCNICO

DANILO MONTEIRO DE BARROS
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA DE STORAGE HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4427, representada neste ato por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 194/2024 (0688750)**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do *Pregão Eletrônico n.º .../2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DO VALOR

- Contratação de serviços de **extensão de garantia de Storage Huawei OceanStor Dorado 5000 V6**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- O valor deste contrato é de **R\$** , conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de extensão da garantia dos <i>storages</i> Huawei OceanStor Dorado 5000 V6, PARTNUMBER: 2102352VUU10KB000018 e 2102352VUU10KB000019, por 60 meses, envolvendo os seguintes serviços: - HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE; - HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE; - HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE; - HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - SMART SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE; - HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE	2	Unidade	27740

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
 - O Termo de Referência ();
 - O Edital de Pregão Eletrônico nº 90010/2024 () (UASG 70002 - *comprasnet*);
 - A Proposta da contratada (Evento SEI ____);
 - Eventuais anexos dos documentos acima indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é 60 (sessenta) meses, contados da publicação do contrato, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme os subitens 7.2, 7.3 e item 8 do Termo de Referência.

1. Garantia e Manutenção

- Vigência do contrato de garantia e suporte: 60 (sessenta) meses;
- Garantia deve incluir substituição de peças em caso de falha, substituição do equipamento caso seja necessário enviar o atual para conserto fora do TRE/AC, atualização de firmware, substituição de discos defeituosos, bem como a correção ou substituição de quaisquer peças necessárias ao perfeito funcionamento dos storages;
- Suporte incluído: 60 (sessenta) meses, abertura de chamado deve ser em regime 24X7,
- Deverá possuir suporte técnico especializado e garantia do fabricante, durante a vigência do contrato, todos os produtos ofertados que compõem a solução de armazenamento, de modo que garantia a reposição de peças, atualizações de segurança, atualizações sistêmicas, correção de bugs e assistência técnica para casos de dúvidas, incidentes ou indisponibilidade da solução ofertada.
- O atendimento On-Site se dará na modalidade de 24x7 (full time);
- É de responsabilidade da contratada o suporte dos dois storages do Regional, por 60 meses, envolvendo atualização de software por meio de patches, e aplicação de patches de segurança, bem como o fornecimento e substituição de qualquer peça física que apresente

falha, durante a vigência contratual;

7. É de responsabilidade da contratada a correção de qualquer problema no software dos storages objetos deste procedimento.
8. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executados nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
9. A CONTRATADA deverá fornecer suporte telefônico gratuito para a solução de problemas relacionados ao objeto do contrato, bem como o esclarecimento de dúvidas quanto a utilização do serviço, que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
10. O suporte telefônico gratuito deverá ser realizado por intermédio de ligação para um número único, na língua portuguesa, com atendimento 24 horas, 07 dias por semana;
11. Cada chamado receberá sempre um número ou protocolo de identificação;
12. O prazo para atendimento do reparo começa a contar 4 (quatro) horas após a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA;
13. O período de reparo, uma vez registrados, não deverá exceder 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
14. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, configuração, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
15. Do prazo de entrega: 30 dias após a assinatura do contrato.

2. **Segurança:**

1. Os procedimentos adotados pela contratada na execução de toda e qualquer atividade deverão ser autorizados pelo Fiscal Técnico do contrato ou por servidor(es) expressamente autorizado(s) por ele, que avaliará questões de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, ou outros atributos da segurança da informação pertinentes às atividades a serem realizadas;
2. A Contratada deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Tribunal. A Contratada deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização do Tribunal. Ela se comprometerá também a prestar esclarecimentos ao Tribunal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

3. **Condições de execução**

1. O serviços de cobertura da garantia serão iniciados a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:
 1. Os serviços serão prestados na sede do TRE/AC que fica localizada na **Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, 69915-632, Rio Branco / AC**

4. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, parágrafo 1o., inciso III, da lei 14.133/2021)**

1. O prazo de garantia do serviço, corresponde ao período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme subitem 9.2 do Termo de Referência.

1. Nomear Gestor e fiscais técnico, administrativo e demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de formato livre, podendo esta ser encaminhada por e-mail.
3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na avaliação do resultado.
5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação.
8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
9. Abster-se de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Conforme subitem 9.3

do Termo de Referência.

1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação;
7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação durante a execução do contrato;
8. Ademais, para os fins deste objeto, obriga-se a contratada a:
 1. Executar seu planejamento nos dias úteis do calendário da contratante e conforme o horário agendado com ela;
 2. Prestar serviço mediante a utilização de profissionais com a capacidade técnica que o serviço requer;
 3. Informar aos gestores do contrato a relação nominal de empregados envolvidos na prestação dos serviços e horário de execução, com antecedência mínima de 24 horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração nesta relação deverá ser imediatamente comunicada ao gestor. Em caso de execução em prédios de terceiros esta antecedência deverá ser condicionada ao processo de autorização do terceiro, podendo se exigida maior antecipação;
 4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e

quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o TRE/AC

5. Fornecer em prazo de antecedência de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, as faturas de prestação do serviço, a fim de que esta possa passar pelo processo de aceite;
6. Esclarecer eventuais dúvidas quanto ao valor cobrado na fatura;
7. Garantir o sigilo absoluto de toda e qualquer informação, em qualquer meio, a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da contratante. Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente termo de deverão ser mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito, ou prevista a sua divulgação.
 1. O representante legal da contratada deverá assinar o termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão.
 2. Todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade.
 3. Serão adotados os modelos de termo de compromisso e termo de ciência estabelecidos no guia de contratações de TIC do poder judiciário, publicado como anexo à Resolução CNJ No. 468/2022, pp. 92-94, conforme estabelecido no Anexo.
8. Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e e-mail.

CLAUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme subitem 9.1 do Termo de Referência.

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
3. As comunicações entre o TRE/AC e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O TRE/AC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE/AC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, preferencialmente de forma virtual, em relação a execução contratual e fiscalização;
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art 117, caput)
 1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, **para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n 14133/2021, art 117, parágrafo 1o.)
 3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 4. O fiscal do contrato informará à seção de gestão de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 5. Em caso de fornecimento, a seção de gestão de contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à seção de gestão de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

Conforme os itens 10.3, 10.4

e 10.5 do Termo de Referência.

1. **Liquidação:**
 1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período
 2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
 3. A Nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei No. 14.133/2021.
 4. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. Os pagamentos serão realizados de uma vez só, por item entregue
2. **Prazo de pagamento**
1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
2. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
3. **Forma de pagamento**
1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.
2. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
1. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no art. 6 da instrução normativa 1234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A Contratada deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA- REAJUSTE

Conforme os itens 1.5 do Termo de Referência.

1. Não haverá reajuste, posto que trata-se de pagamento único.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o item 10.6 do Termo de Referência.

1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14133, de primeiro de abril de 2021 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/AC, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.
2. A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidade variáveis de acordo com a gravidade dos casos, conforme quadro - Graus e Correspondências
3. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas à contratada cumulativamente às multas convencionais e de mora, depois de transitada em julgado a decisão.
4. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos no quadro - Graus e Correspondências, para a aplicação de multa de mora sejam extrapolados. No caso de atraso na entrega por período superior ao do quadro - infrações, penalidades e correspondências, a critério da administração, configurando-se nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida.
5. Quadro - Graus e Correspondências

1.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência formal
02	0,5% sobre o valor da parcela não cumprida

03	0,1% sobre o valor total do contrato
04	3% sobre o valor total do contrato

6. Quadro - Infrações, penalidade e correspondências

1.

item	descrição	grau
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência	01
2	Deixar de cumprir qualquer dos itens do edital de licitação ou dos seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) ocorrências	02
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos produtos ou serviços, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias	02
4	Deixar de cumprir o prazo para atendimento e solução relativo à garantia dos equipamentos, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias	03

7. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a contratada, as prerrogativas da administração, nos termos do art. 104 da lei 14.133, de 2021
8. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato celebrado.
9. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração.
10. Após o transito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, ou ainda poderá ser cobrado da garantia contratual. E caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em dívida ativa da união, cobrado com base na lei No. 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice de custo da tecnologia da informação (ICTI) / IPEA ou outro índice que porventura venha substituí-lo.
11. O TRE/AC promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.
12. O período de atraso será contado em dias corridos.
13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados os objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 1. Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012
 2. Plano de Trabalho: 167559
 3. Plano Interno: TIC MANHDW

4. Natureza da Despesa: 33.90.40.12
5. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rosana Magalhães da Silva Diretora-Geral do TRE/AC	_____ Representante da Contratada
--	--------------------------------------

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 14.791/2023 (LDO 2024)

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no inciso inciso XI do artigo 18 da **Lei 14.791/2023 (LDO 2024)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 04 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 04/11/2024, às 17:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728372** e o código CRC **16F66981**.